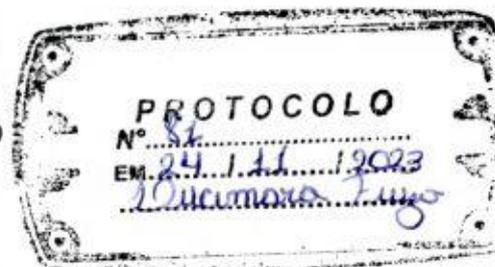




Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 049/2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM VISITADOR PARA O PROGRAMA PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, um (1) Visitador para atuar junto ao Programa PIM – Primeira Infância Melhor, com carga horária semanal de quarenta (40) horas e vencimento básico inicial de R\$. 1.354,97 (hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) mensais.

Parágrafo-Único - O valor do Vencimento Mensal previsto no "caput" deste Artigo, será reajustado toda vez que houver reajuste para os Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 2º – O caráter excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre do Convênio firmado pelo Município com o Estado do Rio Grande do Sul, para aderir ao Programa PIM – Primeira Infância Melhor.

Art. 3º - Os direitos, as obrigações e as atribuições da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 4º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, e que estão previstos no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao Contratado os direitos e deveres previstos

AFIXADO
EM 24/11/2023
RETIRADO
EM...../...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 6º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.1.200,00 (hum mil e duzentos reais), no Orçamento Municipal vigente – Lei Municipal Nº 1368/2022, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04 – Saúde Municipal;
FUNÇÃO: 10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica;
PROGRAMA: 0026 – Atenção Primária à Saúde;
ATIVIDADE: 2.097 – Manutenção Primeira Infância Melhor;
ELEMENTO: 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$.1.200,00
Fonte Recurso: 1621 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Estado

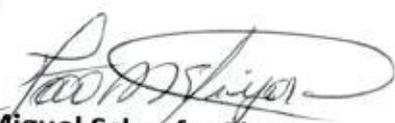
Art. 7º - Como suporte para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 6º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do Programa PIM – Primeira Infância Melhor do Governo do Estado, conforme Termo de Convênio firmado, na Fonte de Recursos 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Estado no valor total de.....R\$.1.200,00

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 22 de novembro de 2023.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


João Miguel Schaefer Fiuza
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 049/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Anexo ao presente, estamos encaminhando à essa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Nº 049/2023, que versa sobre a autorização para contratação temporária e excepcional, de um Visitador com vistas ao atendimento do Programa PIM – Primeira Infância Melhor, e abre Crédito Adicional Especial, para que receba a superior apreciação por parte de Vossas Excelências.

A Matéria constante do Projeto de Lei anexo, está pleiteando a autorização desse Egrégio Poder Legislativo para a contratação temporária de um visitador para o Programa PIM.

A contratação ora solicitada será em caráter transitório, pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, até que a Administração Municipal estude e avalie uma melhor forma de vínculo entre a Municipalidade e esse Visitador, que poderá ser inclusive sob o regime celetista, sendo que nesse caso, demandará a criação de Emprego Público junto ao Município.

No entanto, até o deslinde de tal questão e tendo em vista a urgência na implantação do referido programa à nível municipal, a alternativa encontrada é essa contratação temporária.

Desta forma e neste momento, se faz necessário a contratação desse Visitador para atuar no mencionado Programa, que constitui-se em uma importante ferramenta no atendimento e desenvolvimento das atividades com gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade.

Por outro lado e à título de informação, lembramos que a quase totalidade dos valores gastos com a remuneração da contratação ora solicitada, serão ressarcidos pelo Estado ao Município, em decorrência do Convênio firmado, restando assim pouco ônus financeiro para a Municipalidade.

Lembramos, por fim, que por expressa disposição legal e das normas reguladoras contidas na legislação que rege o Programa PIM, que a contratação para Visitador sempre deve ser precedida de Seleção Pública e de capacitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

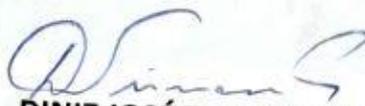
De outra banda, na Matéria anexa está sendo solicitada a autorização de Vossas Excelências para a abertura de Crédito Adicional Especial, na Dotação Orçamentária – Contratação por Tempo Determinado, afim de dar suporte para as despesas que advirão do Projeto de Lei anexo.

Para a abertura desse Crédito Especial, serão utilizados recursos originários do Governo do Estado, no âmbito do Programa PIM, que já estão sendo repassados ao Município.

Tendo em vista a urgência da contratação, já que a implantação e implementação do Programa PIM no nosso Município deverá iniciar o mais urgente possível, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Artigo 155 e seguintes do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 22 de novembro de 2023.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

